



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.204 de 18 de Maio de 1.976

Autoriza o Executivo a fazer depósito em pagamento decorrente de Desapropriação Judicial

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

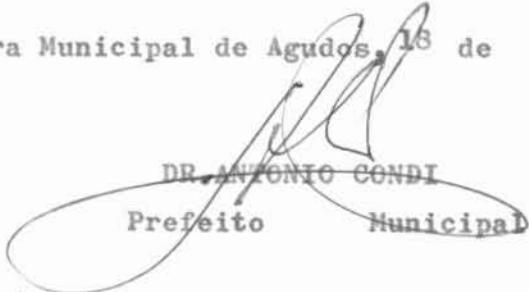
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, no Cartório do 2º (Segundo) Ofício de Justiça da comarca de Agudos, depósito em pagamento a favor dos Espólios de Hilario De Conti e Roza Marabizzi De Conti (feito nº 391/71-2º Ofício), conforme consta de sentença homologatória de cálculos, transitada em julgado, referente à ação judicial de desapropriação movida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo contra os referidos espólios, visando ... trecho de área do 1º (primeiro) acesso asfáltico Agudos-Bauru (acesso Prof. Carvalho Pinto), no valor de R\$ 5.208,97 (cinco mil duzentos e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), ao qual serão acrescentados os juros e outras despesas que forem computados até a data do depósito.

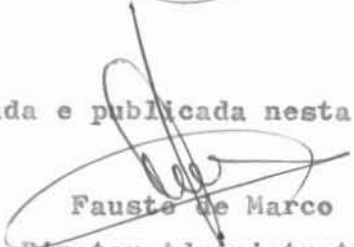
Artº 2º- As despesas autorizadas no artigo anterior serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Maio de 1.976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo

